ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Nº 5/2026/SEMED-DISE

Processo Administrativo: 004.005771/2025-10

Data do Pedido: 24/03/2026

Servidor ou Equipe de Planejamento Responsável pela elaboração do ETP:

Nome:Técnica - Edelcilene Lima Souza Coelho **Nome:**Técnica Adriana Travain	**Cadastro:** 66424 **Cadastro:** 184614
Cargo: Técnicas	**Setor:** Divisão Saúde Escolar-DSE-Departamento de Assistência ao Aluno-Escolar-DEAA
E-mail: saudescolarsemed@gmail.com	Telefone: 3901-6362/6364

1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente documento tem por objeto a implantação de Sistema de Registro de Preços (SRP) para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE BUCAL** (kits contendo fio dental , creme dental, escova dental infantil e adulto) e **MATERIAIS DE HIGIENE CORPORAL** (compostos por sabonete líquido infantil e adulto e toalha de rosto), visando atender aos alunos matriculados no ensino infantil e no ensino fundamental, bem como ao Programa Saber Integral**,** da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Porto Velho - RO, conforme demonstrado no quadro comprobatório anexo.

LOTE 1			
Item	**Especificação**	**Pedido Mínimo**	**Total máximo a registrar**
01	**Kit do ensino Infantil para Creche (0 a 3 anos) contendo:** CREME DENTAL, Com flúor (1100 ppm), uso INFANTIL. Embalagem com 50 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESCOVA DENTAL, tipo infantil, cerdas macias, de nylon, com 04 fileiras de tufos, com 28 a 30 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico, (polipropileno atóxico), medindo cerca 15 cm podendo variar ± 2% com capa protetora. FIO DENTAL, rolo com no mínimo 25 metros, embalagem com dados do fabricante data de fabricação e prazo de validade.	2.940+ 10% =3.234	6.468

	Os kits deverão ser entregues separadamente em sacolinhas confeccionadas em material plástico maleável com a frente transparente e verso Branco, medindo 20x12 cm, com botão de pressão e personalizadas: **Arte -** (impressão com arte incluso logomarca da Prefeitura de Porto Velho, Secretaria Municipal de Educação - Semed, do Departamento de Assistência ao Aluno -DEAA e Divisão Saúde Escolar - DISE (as artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho pelo Órgão demandante).		
02	**Kit do ensino Infantil para (Pré - Escola) contendo:** CREME DENTAL, Com flúor (1100 ppm), uso INFANTIL. Embalagem com 50 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESCOVA DENTAL, tipo infantil, cerdas macias, de nylon, com 04 fileiras de tufos, com 28 a 30 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico, (polipropileno atóxico), medindo cerca 15 cm podendo variar ± 2% com capa protetora. FIO DENTAL, rolo com no mínimo 25 metros, embalagem com dados do fabricante data de fabricação e prazo de validade. Os kits deverão ser entregues separadamente em sacolinhas confeccionadas em material plástico maleável com a frente transparente e verso Branco, medindo 20x12 cm, com botão de pressão e personalizadas: **Arte -** (impressão com arte incluso logomarca da Prefeitura de Porto Velho, Secretaria Municipal de Educação - Semed, do Departamento de Assistência ao Aluno -DEAA e Divisão Saúde Escolar - DISE (as artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho pelo Órgão demandante).	9.878 + 10% = 10.865	21.730
	K**it do ensino Fundamental (1º ao 9º ano) contendo:** CREME DENTAL, Com flúor (1500 ppm), uso ADULTO. Embalagem com 90 gramas, com dados de		

03	identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESCOVA DENTAL, uso adolescente/adulto, cerdas macias, de nylon, com 04 fileiras de tufos, com mínimo 34 tufos de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo anatômico, (polipropileno atóxico), medindo cerca 17 a 18,5 cm podendo variar ± 2% com capa protetora. FIO DENTAL, rolo com no mínimo 25 metros com embalagem com dados do fabricante data de fabricação e prazo de validade. Os kits deverão ser entregues separadamente em sacolinhas confeccionadas em material plástico maleável com a frente transparente e verso Branco, medindo 20x12 cm, com botão de pressão. e personalizadas: **Arte -** (impressão com arte incluso logomarca da Prefeitura de Porto Velho, Secretaria Municipal de Educação - Semed, do Departamento de Assistência ao Aluno -DEAA e Divisão Saúde Escolar - DISE (as artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho pelo Órgão demandante).	30.457 + 10% = 33.503	67.006
		LOTE 2	
Item	**Especificação**	**Pedido Mínimo**	**Total a Registrar**
01	**KIT DE HIGIENE CORPORAL INFANTIL** - O kit de higiene pessoal infantil deverá conter: **Embalagem transparente:** Tipo nécessaire de plástico resistente, com identificação do conteúdo. Destinado a condicionar um frasco de sabonete liquido de 100ml e uma toalha de rosto medindo 28x48cm e personalizadas: **Arte -** (impressão com arte incluso logomarca da Prefeitura de Porto Velho, Secretaria Municipal de Educação - Semed, do Departamento de Politicas Educacionais DPE e logomarcas do Programa Saber de Tempo Integral (as artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho pelo Órgão demandante). **Sabonete Líquido Infantil:** Sabonete líquido cremoso de glicerina hipoalérgico. Dermatologicamente testado. Fórmula com água deionizada, sem	276 + 10%= 303	606

	álcool e com pH balanceado, com fragrância suave. Embalagem de 100ml. **Toalha de rosto:** Material 100% algodão. Gramatura mínima de 280g/m². Dimensões: 28cm de largura e 48cm de comprimento.		
02	**KIT DE HIGIENE CORPORAL ADULTO** - O kit de higiene pessoal adulto deverá conter: **Embalagem transparente:** Tipo necessaire de plástico resistente, com identificação do conteúdo. Destinado a condicionar um frasco de sabonete de 200ml e uma toalha de rosto medindo 30x50cm e personalizadas: **Arte -** (impressão com arte incluso logomarca da Prefeitura de Porto Velho, Secretaria Municipal de Educação - Semed, do Departamento de Politicas Educacionais DPE e logomarcas do Programa Saber de Tempo Integral (as artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho pelo Órgão demandante). **Sabonete Líquido adulto :** Sabonete líquido cremoso de glicerina hipoalérgico. Dermatologicamente testado. Fórmula sem álcool e com pH balanceado, com fragrância suave. Embalagem de 200ml. **Toalha de rosto:** Material 100% algodão. Gramatura mínima de 280g/m². Dimensões: 30cm de largura e 50cm de comprimento.	1001 + 10%= 1.101	2.202

2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho (SEMED) vem realizando, desde 1987, ações de prevenção e promoção da saúde por meio de atividades educacionais voltadas aos educandos, com o objetivo de promover a saúde de forma integral, assegurando condições adequadas de higiene, saúde e bem-estar aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

2.2 Para dar continuidade a essas ações, faz-se necessária a aquisição de kits de higiene bucal e pessoal, os quais serão utilizados nas práticas de higienização, promovendo a saúde, a dignidade e melhores condições de aprendizagem aos alunos constantes no Censo Escolar 2025, bem como contemplando uma reserva técnica de 10%, destinada ao atendimento de estudantes não incluídos no referido censo.

2.3 O público-alvo abrange alunos da Educação Infantil — creche (0 a 3 anos) e pré-escola (4 e 5 anos) — e do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), matriculados em escolas urbanas e rurais, bem como estudantes em regime de tempo integral do Programa Saber Integral.

2.4 Na condição de órgão gerenciador do Sistema Público Municipal de Educação, a SEMED vem desenvolvendo ações contínuas de prevenção à saúde bucal, por meio da realização de palestras educativas e da utilização de materiais específicos para esse fim.

2.5 Essas medidas visam proporcionar aos educandos o conhecimento necessário para a aquisição e manutenção de hábitos permanentes de higiene, considerando, ainda, que a maioria dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino pertence a famílias de baixa renda.A distribuição de **kits de higiene bucal e corporal** aos alunos constitui ação fundamental que vai além do cuidado com a saúde, contribuindo diretamente para o processo de ensino e aprendizagem.

2.6 Nessa perspectiva, o acesso aos kits contribui diretamente para a prevenção de doenças. Itens como sabonete, escova e creme dental auxiliam na prevenção de problemas comuns, como cáries, infecções de pele e outras doenças relacionadas à falta de higiene, reduzindo, consequentemente, o número de faltas escolares por motivos de saúde. Além disso, a higiene pessoal está diretamente relacionada à autoestima e ao bem-estar dos estudantes. Crianças e adolescentes que têm acesso a esses cuidados tendem a se sentir mais confiantes, o que impacta positivamente na convivência social e no desempenho escolar.21.9 Ademais, a disponibilização de **kits de higiene bucal e corporal** assegura condições mínimas de autocuidado, especialmente aos alunos em situação de vulnerabilidade social, que, muitas vezes, não dispõem de acesso regular a esses itens em seus lares. Tal iniciativa favorece a equidade no ambiente escolar, garantindo que todos os estudantes tenham oportunidades semelhantes de desenvolvimento.

2.7 A ação também possui caráter educativo, pois, aliada às orientações e práticas pedagógicas, estimula a formação de hábitos saudáveis desde a infância. Esses hábitos tendem a se consolidar ao longo da vida, refletindo positivamente na saúde e na qualidade de vida dos indivíduos.

2.8 Dessa forma, a entrega de **kits de higiene bucal e corporal** nas escolas configura-se como uma estratégia essencial de promoção da saúde, prevenção de doenças e apoio ao desempenho escolar, contribuindo significativamente para a construção de um ambiente educacional mais saudável, inclusivo e favorável à aprendizagem.

2.9 Diante da criação do **Programa Saber Integral,** instituído pela Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, e regulamentado no âmbito do Município de Porto Velho/RO pelo Decreto nº 20.335, de 25 de agosto de 2024, que tem como objetivo a ampliação da oferta de educação em tempo integral nas escolas públicas municipais, visando à melhoria da qualidade da educação básica, à promoção da equidade e da inclusão, bem como ao desenvolvimento integral dos educandos.1.12

2.10 Atualmente, o **Programa Saber Integral** contempla turmas do Pré II da Educação Infantil e dos 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, totalizando 1.276 alunos matriculados em 12 unidades escolares, conforme quadro anexo.

2.11 Em razão da ampliação da jornada escolar e da permanência prolongada dos alunos no ambiente escolar, bem como visando à sua formação integral, faz-se necessário garantir o acesso a itens de higiene e saúde, como kits de higiene bucal e corporal, destinados aos alunos contemplados pelo Programa Saber Integral.

2.12 Destaca-se que os kits de higiene corporal, nas modalidades infantil e adulto, serão destinados exclusivamente aos alunos atendidos pelo referido Programa Saber Integral.

2.13 A metodologia a ser utilizada para a distribuição de kits de higiene bucal e de higiene corporal seguirá da seguinte forma:

2.14 Pretende-se destinar 02 (dois) kits para cada aluno da Educação Infantil (creche e pré-escola) e do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), sendo:

2.15 01 (um) kit a ser distribuído no 2º semestre de 2026;

2.16 01 (um) kit a ser distribuído no 1º semestre de 2027.

2.17 Pretende-se, ainda, destinar 02 (dois) kits de higiene corporal para cada aluno em regime de tempo integral do Programa Saber Integral, sendo:

2.18 01 (um) kit a ser distribuído no 2º semestre de 2026;

2.19 01 (um) kit a ser distribuído no 1º semestre de 2027.

2.20 Diante do exposto, a Divisão de Saúde Escolar (DISE/SEMED) propõe a contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de higiene bucal e Pessoal com a finalidade de atender os alunos da Educação Infantil — Creche (0 a 3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos) — e do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e bem como alunos em regime de tempo integral do Programa Saber Integral, da Rede Municipal de Ensino.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1 O presente Estudo Técnico Preliminar, realizado pela Divisão de Saúde Escolar (DISE-DEAA), tem por finalidade justificar a aquisição pretendida. Importa consignar que a justificativa da necessidade e da quantidade estimada no processo, em razão do consumo, foi elaborada por este Departamento, o qual detém conhecimento e informações pertinentes para a adequada instrução processual na fase de planejamento.

3.2 A Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho vem realizando atendimentos odontológicos e atividades educacionais aos educandos desde 1987, com objetivo de melhorar a Saúde Bucal dos alunos da Rede Municipal de Ensino. Portanto para dar continuidade a estes atendimentos, essa Secretaria necessita adquirir kits de higiene bucal que serão utilizados na higienização e prevenção bucal dos alunos que estão declarados no Censo Escolar , bem como uma reserva técnica de 10 % destinados aos que estão fora do censo, alunos da Educação Infantil — Creche (0 a 3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos) — e do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) das escolas urbanas e rurais.

3.3 Estudos mostram que uma boa escovação é capaz de evitar infecções respiratórias, problemas no coração, problemas no aparelho digestivo, no cérebro e dores de cabeça. Cuidados diários permitem que os problemas que afetam a saúde bucal não cheguem a acontecer ou passem a ser tratados logo no início, evitando em muitos casos, sofrimentos e complicações. Enquanto Órgão Gerenciador do Sistema Público Municipal de Educação, a SEMED vem desenvolvendo ações de prevenção à Saúde Bucal, realizando palestras, bem como a utilização do material específico para este fim. São medidas tomadas para que o educando adquira conhecimento e mantenha os hábitos de higiene permanente, considerando ainda o fato de que a maioria dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino pertencem a famílias de baixa renda.

3.4 Considerando o Programa Saúde na Escola - PSE -, instituído por meio do Decreto nº 6.286/2 007, na qual configura-se como uma política bastante estratégica por seu caráter intersetorial, e por sua capacidade de impulsionar ações partilhadas entre os setores educação e saúde, convertendo a escola em um espaço privilegiado e extremamente eficiente para a execução de ações de prevenção de agravos à saúde e de doenças, especificamente décima ação das 14 ações pactuadas “SAÚDE BUCAL”, Neste sentido, escolas e instituições de saúde são estimuladas a desenvolver estratégias complementares, de modo a colaborar com a proteção e/ou recuperação da saúde dos indivíduos e da família, de forma integral e contínua.

3.5 Dentro dessa perceptiva, a adoção de ações de prevenção, como a disponibilização de kits de higiene corporal e bucal aos alunos da rede de ensino, justifica-se pela necessidade de promover condições adequadas de saúde e bem-estar no ambiente escolar. Tais medidas contribuem diretamente para a formação de hábitos de higiene desde a infância, prevenindo doenças, reduzindo agravos à saúde e favorecendo o desenvolvimento integral dos estudantes.

3.6 Além disso, a oferta desses kits assegura maior equidade entre os alunos, especialmente para aqueles em situação de vulnerabilidade social, que muitas vezes não possuem acesso regular a itens básicos de higiene. Nesse contexto, a escola desempenha papel fundamental na promoção da saúde, refletindo positivamente na autoestima, na convivência social, na frequência escolar e no seu pleno desenvolvimento.

3.7 Dessa forma, a implementação dessas ações configura-se como estratégia essencial de saúde preventiva e de fortalecimento das políticas públicas educacionais, contribuindo para um ambiente escolar mais saudável, inclusivo e propício à aprendizagem.

3.8 Assim, evidencia-se plenamente que, no contexto dos programas públicos de saúde bucal, produtos de higiene corporal sejam distribuídos aos que deles necessitam, e que se realizem as ações educativas pertinentes, justificando-se a abertura de processo para a aquisição pretendia..

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os materiais de consumos descritos são considerados comuns, pois se enquadram nos termos do parágrafo XIII, do art.6°, da Lei nº 14.133, de 2021:"Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo,"aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais.

4 .2 A Forma de Contratação Pretendida será por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei Complementar nº 945 de 31 de agosto de 2023, publicada no DOM nº 3551, Lei Federal nº14.133 de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, publicada no DOM nº 3444, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, considerando que os serviços objeto da contratação tem padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente especificado em edital, requisitos referidos no art. 29 da Lei referenciada, bem como por serem serviços comuns ,situação que se enquadra na obrigatoriedade de realização de pregão, conforme art.6º, XLI, do mesmo diploma legal.

Critérios de Sustentabilidade:

4.3 A CONTRATADA deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto nº 21.264/2016 e Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.

4.4 É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação resíduos.

4.5 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a administração da CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA relatório concernente a essas ocorrências expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas, sem custo para a CONTRATANTE.

4.6 **Subcontratação**: É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo;

4.7**. Alteração Subjetiva**

4.8. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do produto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

4.9 Garantia:

4.10 O prazos de garantia dos materiais, não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses;

4.11 O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;43.12 Indicação ou vedação de marcas ou modelos, conforme hipóteses dos incisos I e III, do art. 41 da Lei nº 14.133/2021;

4.13 Para este objeto não há indicação ou vedação de marca;

Da Exigência Amostras

4.14 Não haverá exigência de amostra

4.15 Requisitos Básicos

4.16 Em consonância com a legislação e normas que regulam o processo licitatório e visando à racionalização e eficácia da gestão, controle e fiscalização contratual, a presente aquisição deverá considerar os seguintes requisitos básicos:

4.17 Entrega:

4.18 O prazo para entrega dos materiais/bens de até 30 (trinta) dias, contados após a entrega da nota de empenho. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a empresa ser penalizada.

4.19 Os materiais licitados deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMED, situado à Rua Duque de Caxias, nº 2840, bairro São Cristóvão, Porto Velho, CEP 76804-018. Horário de atendimento das 8h00min às 13h30min, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra alteração de endereço, será informado a empresa através de ofício pela própria Unidade, bem como constará no empenho o local da entrega;

4. 20. Recebimento

4.21 Realizada a entrega pela contratada, a Contratante, por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará o recebimento conforme a seguir:

1) **Provisoriamente**, em até 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor responsável pelo Almoxarifado no verso da fatura/nota fiscal;
2) **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação por Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente, de que o material adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do material contratado.

4. 22 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) Material (s) solicitado não atende às especificações previamente definidas, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do material não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

4. 23 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos, se algum produto constante na mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

4. 24 Da Validade dos Produtos:

4.25 O prazo de validade mínimo aceitável dos produtos deverá ser equivalente a 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de entrega nos almoxarifados.

4.26 **Critérios de aceitabilidade da entrega:**

4.27 Fica terminantemente vedado a contratada entregar produtos fora dos padrões especificados, reservando-se ao Município de Porto Velho/RO o direito de recusar qualquer item que apresente tais características.

4.28 Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga dos materiais, incluindo-se aí a necessária mão de obra para descarregar os produtos dos itens entregues no almoxarifado.

4.29 Os materiais deverão possuir no ato da entrega validade de no mínimo de 12 meses, fornecido pelo fabricante, na forma e prazo estipulados, devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer o fornecimento de materiais divergentes aos solicitados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante, no endereço do item 4.19.

4.30 Os materiais deverão demonstrar as mesmas especificações detalhadas nos itens deste ETP, na forma e prazo estipulados.

4.31 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada a Unidade Administrativa que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

4.32 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) pela Unidade Administrativa, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21, nos seguintes artigos: 156, 162 e 163.

4.33 As aquisições dos materiais ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Unidade Administrativa, desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho.

4.34 Fica terminantemente vedado ao contratado entregar os materiais que sejam usados, conflitante com este instrumento de contrato, reservando-se à Unidade Administrativa o direito de recusar qualquer item que apresente tais características.

4.35 Na entrega dos materiais deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de manuais na língua portuguesa, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros.

4.36 **Embalagem**: Os materiais deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo,identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA caso necessário ou INMETRO.

4.37. **Rotulagem e Manuais –** Todos os materiais deverão ter constar no(s) rótulo(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

4.38 O prazo de validade mínimos aceitáveis dos materiais deverá ser equivalente a 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de entrega dos produtos na Unidade Administrativa.

4.39 Do Registro Na Anvisa

4.40 Deverá ser entregue junto à proposta de preços, prova de registro do produto emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou MS (Ministério da Saúde), ou de sua isenção (ser for o caso), e ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União; ou Protocolo de Revalidação, acompanhado da cópia do último Registro do Produto, Cópia Simples.

4.41 Os itens sabonete líquido infantil, sabonete líquido adulto, creme dental infantil e creme dental adulto deverão estar devidamente regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), em conformidade com a legislação sanitária vigente. Para fins de comprovação, a contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, o número do processo de regularização, notificação ou outro documento equivalente que ateste a situação regular e ativa dos produtos perante a Anvisa.

4.42 Estando o registro do produto vencido, a empresa deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), junto ao comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.

4. 43 Da Qualificação Técnica

4.44 Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos materiais compatíveis com o objeto ser licitado, e ainda;

4.45 Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

4.46 Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário), atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente, e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 O levantamento de mercado, conforme estabelecido no artigo 18, parágrafo 1º,alínea V da Lei nº

14.133/2021, refere-se à análise das opções disponíveis, bem como à apresentação de justificativa técnica e econômica para a escolha do tipo de solução a ser contratada.

5.2 Nesse contexto, para identificar soluções que atendam às necessidades de capacitação da Administração Pública, podemos sugerir as seguintes modalidades:

5.3 Opção 1: Aquisição de bens comuns através de Pregão Eletrônico.

5.4 É uma modalidade de licitação que garante celeridade do procedimento licitatório sem perder qualidade, uma vez que nesta modalidade ocorre inversão de fases e menores prazos. Além disso, facilita o alcance de competidores,assegurando de maneira mais prática maior competitividade.

5.5 Dessa forma, o Pregão Eletrônico garante maior vantajosidade econômica para Administração, pois: os custos com a licitação acabam sendo significativamente menores em comparação com outras modalidades de licitação; é possível alcançar um número maior de fornecedores, permitindo que haja uma ampliação da competitividade e, consequentemente, possibilitando que os competidores oferecem preços menores mantendo a qualidade das propostas; e, por fim, garantindo maior sustentabilidade sócio ambiental, uma vez que há uma redução expressiva no uso de recursos naturais, a exemplo do papel.

5.6 Consiste na **análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar**, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas **contratações similares** feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada **audiência e/ou consulta pública**, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de **possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens**, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular;

d) ser consideradas outras **opções logísticas menos onerosas à Administração,** tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

6.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Implantação do Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE BUCAL** (kits contendo fio dental , creme dental, escova dental infantil e adulto) e **MATERIAIS DE HIGIENE CORPORAL** (compostos por sabonete líquido infantil e adulto e toalha de rosto), por meio de pregão eletrônico, com a finalidade de atender às necessidades dos alunos matriculados nas escolas municipais assistidas por essa Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

6.2 Diante das características peculiares do objeto, adota-se como solução o Sistema de Registro de Preços. Sabe-se que o Registro de Preços constitui uma das modalidades mais adequadas para aquisições e contratações públicas, em razão de suas especificidades, conforme disposto nos artigos 82 a 89 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como no Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) no âmbito do Poder Executivo do Município de Porto Velho.

6.3 Do Sistema de Registro de Preços

6.4 Neste estudo, concluiu-se que a opção mais vantajosa para a Administração Pública é a aquisição por meio de pregão eletrônico. Nos termos do inciso XLV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços consiste no “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, à execução de obras e à aquisição e locação de bens para contratações futuras”, conforme demonstrado no próprio ETP.

6.5 A solução de registro de preços mostra-se altamente viável para a SEMED, que busca otimizar seus processos de aquisição e garantir maior transparência e controle sobre os gastos. Com a redução de custos e a otimização dos processos, torna-se possível destinar recursos a outras áreas prioritárias, garantindo, assim, melhor atendimento às demandas da população.

6.6 Em síntese, a solução proposta consiste na implantação de um sistema de registro de preços, que visa assegurar preços competitivos e a redução de custos nas aquisições, além de proporcionar maior transparência e controle sobre os gastos públicos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

7.1 A estimativa utilizada para mensurar o quantitativo de kits de higiene bucal e kits de higiene corporal, baseia-se no número de alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, conforme dados do Censo Escolar 2025, bem como estudantes em regime de tempo integral do Programa Saber Integral.

7.2 Pretende-se destinar 02 (dois) kits para cada aluno da Educação Infantil (creche e pré-escola) e do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), sendo: 01 (um) kit a ser distribuído no 2º semestre de 2026 e 01 (um) kit a ser distribuído no 1º semestre de 2027. Pretende-se, ainda, destinar 02 (dois) kits de higiene corporal para cada aluno em regime de tempo integral do Programa Saber Integral

7.3 A estimativa preliminar do valor da contratação foi realizada em conformidade com o art. 23, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Assim, foi possível obter a estimativa prévia desta contratação com base nos preços de contratações públicas similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração, no valor total de R$ **1.321.926,16 (UM MILHÃO, TREZENTOS MIL E VINTE E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS.)**.

7.4 Ressalta-se que o levantamento informado é preliminar. O orçamento conclusivo será elaborado pelo DIPM/SML.

7.5 A estimativa foi realizada por meio do site https://www.gov.br/pncp/pt-br.

7.6 Metodologia de Memória de Cálculo:

7.7 A metodologia utilizada para estimar o quantitativo de kits de higiene bucal da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) baseia-se no número de alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, conforme dados do Censo Escolar 2025, totalizando 42.802 (quarenta e dois mil, e oitocentos e dois) sendo que acrescentado 1.276 (mil duzentos e setenta e SEIS) alunos matriculados nas escolas do **Programa Saber Integra**l **, totalizando 44.078,** conforme demonstrado na tabela abaixo.

Nº	**Memória de Cálculo kits de Higiene Bucal**		
01	Ensino Infantil Creche (0 a 3 anos)	**Quantitativo de kits para 2026**	**Quantitativo de kits para 2027**
		2.940+ 10% = 3.234	3.234
02	Ensino Infantil (Pré - Escola 4 anos a 5 anos)	9.878 + 10% = 10.865	10.865
03	Ensino Fundamental (1º ao 9º ano)	30.457+ 10% = 33.503	33.503

Nº	**Memória de Cálculo kits de Higiene Corporal Infantil e Adulto** (Alunos do Programa Saber Integral)		
01	Ensino Infantil (Pré - Escola 4 anos a 5 anos)	**Quantitativo de kits para 2026**	**Quantitativo de kits para 2027**
		276 + 10%= 303	303
02	Ensino Fundamental (4º ano ao 5º)	1001 + 10%= 1.101	2.202

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Cumpre salientar que conforme a Lei Complementar nº 945/2023, é de competência do Departamento de Pesquisa Mercadológica/SEL/SMCL, realizar a pesquisa de mercado para a contratação de serviços e/ou aquisições pretendidas pela Administração Direta Municipal.

8.2 Abaixo, apresenta-se o quadro demonstrativo do valor prévio estimado para a contratação.

					LOTE 1
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE**	**QDDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

		MEDIDA			
1	**Kit do ensino Infantil para Creche (0 a 3 anos) contendo:** CREME DENTAL, Com flúor (1100 ppm), uso INFANTIL. Embalagem com 50 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESCOVA DENTAL, tipo infantil, cerdas macias, de nylon, com 04 fileiras de tufos, com 28 a 30 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico, (polipropileno atóxico), medindo cerca 15 cm podendo variar ± 2% com capa protetora. FIO DENTAL, rolo com no mínimo 25 metros, embalagem com dados do fabricante data de fabricação e prazo de validade. Os kits deverão ser entregues separadamente em sacolinhas confeccionadas em material plástico maleável com a frente transparente e verso Branco, medindo 20x12 cm, com botão de pressão e personalizadas: **Arte -** (impressão com arte incluso logomarca da Prefeitura de Porto Velho, Secretaria Municipal de Educação - Semed, do Departamento de Assistência ao Aluno	kit	6.468	R$ 11,56	R$ 74.770,08

	-DEAA e Divisão Saúde Escolar - DISE (as artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho pelo Órgão demandante).				
2	**Kit do ensino Infantil para (Pré-Escola) contendo:** CREME DENTAL, Com flúor (1100 ppm), uso INFANTIL. Embalagem com 50 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESCOVA DENTAL, tipo infantil, cerdas macias, de nylon, com 04 fileiras de tufos, com 28 a 30 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico, (polipropileno atóxico), medindo cerca 15 cm podendo variar ± 2% com capa protetora. FIO DENTAL, rolo com no mínimo 25 metros, embalagem com dados do fabricante data de fabricação e prazo de validade. Os kits deverão ser entregues separadamente em sacolinhas confeccionadas em material plástico maleável com a frente transparente e verso Branco, medindo 20x12 cm, com botão de pressão e personalizadas: **Arte -** (impressão com	kit	21.730	R$ 11,56	R$ 251.198,80

	arte incluso logomarca da Prefeitura de Porto Velho, Secretaria Municipal de Educação - Semed, do Departamento de Assistência ao Aluno -DEAA e Divisão Saúde Escolar - DISE (as artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho pelo Órgão demandante).				
3	**Kit do ensino Fundamental (1º ao 9º ano) contendo:** CREME DENTAL, Com flúor (1500 ppm), uso ADULTO. Embalagem com 90 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESCOVA DENTAL, uso adolescente/adulto, cerdas macias, de nylon, com 04 fileiras de tufos, com mínimo 34 tufos de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo anatômico, (polipropileno atóxico), medindo cerca 17 a 18,5 cm podendo variar ± 2% com capa protetora. FIO DENTAL, rolo com no mínimo 25 metros com embalagem com dados do fabricante data de fabricação e prazo de validade. Os kits deverão ser entregues separadamente em sacolinhas confeccionadas em	kit	**67.006**	R$ 12,60	R$ 844.275,60

	material plástico maleável com a frente transparente e verso Branco, medindo 20x12 cm, com botão de pressão e personalizadas: **Arte -** (impressão com arte incluso logomarca da Prefeitura de Porto Velho, Secretaria Municipal de Educação - Semed, do Departamento de Assistência ao Aluno -DEAA e Divisão Saúde Escolar - DISE (as artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho pelo Órgão demandante).				
TOTAL:					**R$ 1.170.244,48**
				LOTE 2	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QDDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**KIT DE HIGIENE CORPORAL INFANTIL** - O kit de higiene pessoal infantil deverá conter: **Embalagem transparente:** Tipo nécessaire de plástico resistente, com identificação do conteúdo. Destinado a condicionar um frasco de sabonete de 100ml e uma toalha de rosto medindo 28x48cm **Arte -** (impressão com arte incluso logomarca da Prefeitura de Porto Velho, Secretaria Municipal de Educação - Semed, do Departamento de Politicas Educacionais DPE e logomarcas do Programa Saber de Tempo Integral (as artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho pelo	kit	**606**	R$ 46,96	R$ 28.457,76

	Órgão demandante). **Sabonete Líquido Infantil:** Sabonete líquido cremoso de glicerina hipoalérgico. Dermatologicamente testado. Fórmula com água deionizada, sem álcool e com pH balanceado, com fragrância suave. Embalagem de 100ml. **Toalha de rosto:** Material 100% algodão. Gramatura mínima de 280g/m². Dimensões: 28cm de largura e 48cm de comprimento.					
2	**KIT DE HIGIENE CORPORAL ADULTO** - O kit de higiene pessoal adulto deverá conter: **Embalagem transparente:** Tipo necessaire de plástico resistente, com identificação do conteúdo. Destinado a condicionar um frasco de sabonete de 200ml e uma toalha de rosto medindo 30x50cm **Arte -** (impressão com arte incluso logomarca da Prefeitura de Porto Velho, Secretaria Municipal de Educação - Semed, do Departamento de Politicas Educacionais DPE e logomarcas do Programa Saber de Tempo Integral (as artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho pelo Órgão demandante). **Sabonete Líquido Infantil:** Sabonete líquido cremoso de glicerina hipoalérgico. Dermatologicamente testado. Fórmula	kit	2.202	R$ 55,96	R$ 123.223,92

	sem álcool e com pH balanceado, com fragrância suave. Embalagem de 200ml. **Toalha de rosto:** Material 100% algodão. Gramatura mínima de 280g/m². Dimensões: 30cm de largura e 50cm de comprimento.				
TOTAL:					R$ 151.681,68
TOTAL GERAL DA AQUISIÇÃO:					**R$ 1.321.926,16**

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

9.1 O objeto da pretensa contratação é composto por itens divisíveis. O parcelamento da solução é a regra, podendo a licitação ser realizada por itens, pois verifica se não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, propiciando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a Itens.

9.2 Com o parcelamento busca-se o maior racionalização nas compras, sendo possível a solicitação de fornecimento de acordo com o consumo efetivo das unidades demandantes, minimizando consequentemente o excesso ou carência dos bens ou serviços, buscando assim, evitar prejuízos para a Administração.

10.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11 .DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1 A presente demanda encontra -se na Previsão de Contratação Anual – PCA, conforme a Lei nº3.351 , de 15 dezembro de 2025-Lei Orçamentaria Anual 2026. **Ação:** 0363 (programa de saúde na escolar) **Ação :** 0054-Programa de Saúde escolar/Pré-Escolar, Programa **Ação :** 0762 (programa de saúde na escolar) 311 Ensino Fundamental. fonte de Recurso: 1.500.0000.0000. Elemento de Despesa: 339032.

(X) Sim, informar o ID do PCA_____( ) Não, justificar_____

12 .DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Considerando a relevância de ações preventivas, curativas e de promoção à saúde, dentro do ambiente escolar, por meio aquisição de itens higiene, garantindo o acesso a kits de higiene bucal e kits de higiene corporal Infantil e adulto, aos estudantes do ensino fundamental da rede municipal de ensino.

12.2 Nesse contexto é essencial uma higiene bucal adequada desde da infância, levando, os estudantes adotar hábitos saudáveis que podem durar a vida toda, além de manter los em sala de aula, evitando a evasão escolar, promovendo assim , autoestima , confiança e aprendizado de qualidade.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 Para cumprir os objetivos estabelecidos nesta aquisição, não se faz necessário realizar ajustes de qualquer natureza. O processo atual está integralmente alinhado com as metas estabelecidas, garantindo assim que a aquisição seja eficaz e produza os resultados desejados.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão observaras seguintes medidas mitigadoras dos eventuais impactos ambientais negativos advindos da futura aquisição.

14.2 As especificações dos materiais a serem adquiridos, contemplam além das características da matéria-prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO

15.1 Levando-se em conta as considerações realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, feitas as devidas

alterações quando da elaboração do Termo de Referência por parte da equipe responsável pela formalização da demanda, entende- se ser viável a contratação.

Declaramos que as informações levantadas ao longo do ETP, que a solução escolhida é viável de ser implantada. No entanto, devem ser submetidos a aprovação do departamento requisitante e departamento de orçamento para fins de análise orçamentária.

Porto Velho, 01 de junho de 2026.

Responsável(eis) pela elaboração:

Edelcilene lima Souza Coelho

Matrícula :66424/

Adriana Travain

Matrícula: 184614

Aprovo nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 18.892/2023

Leonardo Pimentel Fiori

Gerente da Divisão Saúde de Escolar-DISE

Fernanda Gomes Miranda

Diretora do Departamento de Assistência ao Aluno - DEAA

Debora Lucia Raposo da Silva

Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Giordani dos Santos Lima

Secretário da Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Travain**, **Nutricionista**, em 30/06/2026, às 09:18, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pimentel Fiori**, **Gerente**, em 02/07/2026, às 11:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Edelcilene Lima Souza**, **Nutricionista**, em 02/07/2026, às 13:36, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gomes Miranda**, **Diretor(a)**, em 02/07/2026, às 15:17, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Jandernoura Araujo Rodrigues**, **Diretor(a)**, em 03/07/2026, às 09:45, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Giordani Dos Santos Lima**, **Secretário(a)**, em 03/07/2026, às 16:04, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **1009057** e o código CRC **F43A0FC0**.